

Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

Yélena Monteiro Araújo

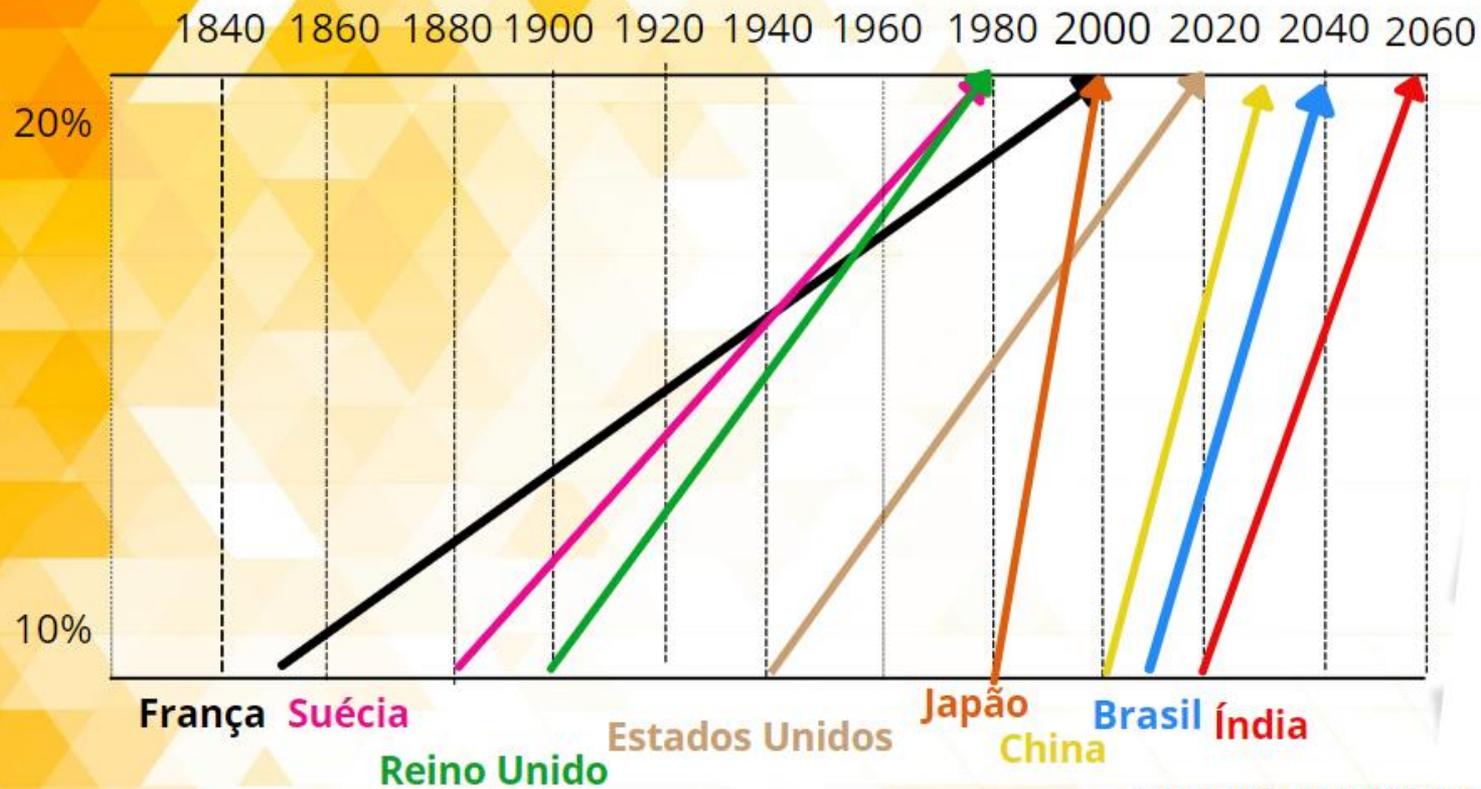
Procuradora de Justiça

Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa
do Ministério Público de Pernambuco

Integrante do GT de Defesa da Pessoa Idosa
do Conselho Nacional do Ministério Público

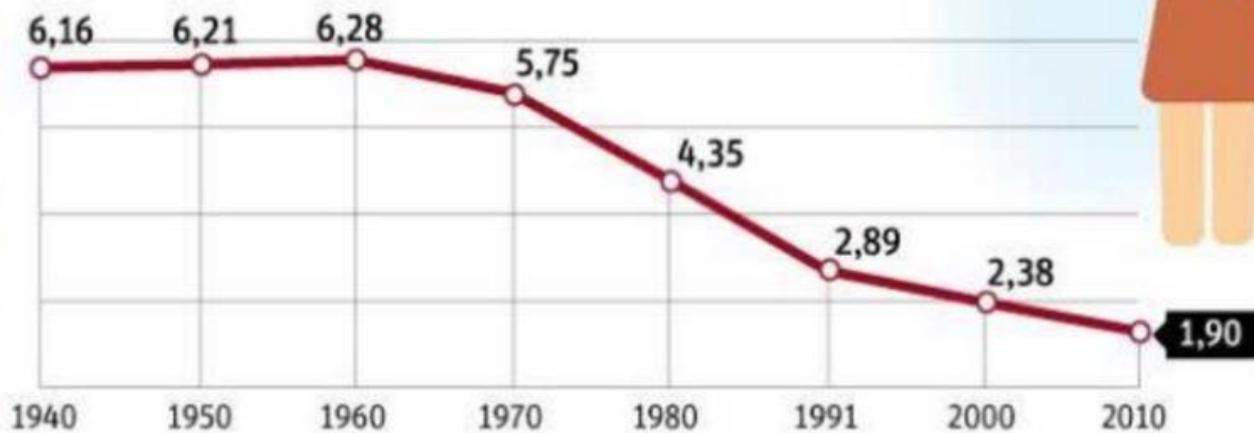
Nordeste, 2021





FECUNDIDADE

Evolução da taxa de fecundidade no Brasil
Em filhos



Taxa de Fecundidade	1940	2000	2010
Brasil	6.16	2.38	1.9
Norte	7.17	3.16	2.47
Nordeste	7.15	2.69	2.06
Sul	5.65	2.24	1.78
Sudeste	5.69	2.1	1.7
Centro-oeste	6.36	2.25	1.5



Expectativa de Vida	1940	2000	2010
Brasil	45,5	69,83	73,86
Norte		67,83	70,79
Nordeste	36,70	67,35	71,23
Sul	49,20	71,91	75,87
Sudeste	43,50	71,14	75,55
Centro-oeste	47,90	70,84	73,69

Quem são as pessoas idosas do Brasil?

- **56%** são mulheres e **44%** são homens;
- **65%** vivem com renda mensal no valor de 1 salário-mínimo;
- **53%** são chefes de família, sendo **63,5%** no Nordeste, com destaque para o crescimento das famílias multigeracionais;
- **74,7%** continua trabalhando após a aposentadoria
- **83,4%** moram em áreas urbanas, e 40% da população idosa que mora sozinha são mulheres;
- **75,3%** utilizam exclusivamente o SUS;
- **66%** não estão conectados nas redes sociais
- **32,2%** são analfabetos, sendo que mais da metade desta população mora do Nordeste (**52,2%**).



É uma premissa equivocada tratar o segmento idoso de forma homogênea, como se o envelhecimento fosse igual para todos, sendo temerário elaborar políticas públicas ignorando as desigualdades.

Envelhecer é um processo singular e subjetivo



São inúmeras as circunstâncias influenciam o processo de envelhecimento

- Local onde mora
- Condições de trabalho
- Acesso à saúde e alimentação
- Saneamento básico
- Gênero
- Etnia/raça
- Renda



Gênero

As percepções sociais da mulher nascida a décadas atrás divergem das mulheres que hoje estão no mercado de trabalho.

Aprenderam que quando menina pertenciam ao pai, quando casavam, ao marido e na ausência deste ao filho (o homem da casa).

A mulher idosa cabe o cuidado de todos entes da família, seja por questão de saúde ou de criação de netos.



Etnia/raça

- A maioria dos óbitos neonatais é de crianças negras (pardas e pretas);
- Um jovem negro é assassinado a cada a cada 23 minutos;
- Tem menor escolaridade, menores salários, maior taxa de desemprego, menor participação no Produto Interno Bruto e menor acesso à saúde, por conseguinte vivem menos;
- A expectativa de vida da população negra é de 67,5 anos, enquanto da população branca é de 73 anos.



Renda

< Escolaridade = { Melhores empregos
Maior contribuição previdenciária

> Escolaridade = { Piores empregos
> ou nenhuma contribuição previdenciária
> capacidade prover o próprio sustento

Aumento da expectativa de vida não significa maior tempo no mercado de trabalho.



Renda

O adiamento ao acesso à aposentadoria ou ao benefício social pode impossibilitar de sobrevivência.



Mais de 86% dos idosos no Brasil recebem aposentadoria ou benefício assistencial e estes rendimentos movimentam a economia local.

Ao contrário das crianças, os idosos votam.

No entanto, eles estão entre os que mais demandam por serviços de saúde e assistência social.

Isto é... necessitam de políticas públicas.



O que são?

Os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa são órgãos colegiados, permanentes, paritários, deliberativos e integram da estrutura dos governos nos 3 níveis.



O que são?

Os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa são órgãos colegiados, permanentes, paritários, deliberativos e integram da estrutura dos governos nos 3 níveis.



O que compete

- Zelar pelos direitos do idoso (art. 7º)
- Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas (art. 7º).



Pernambuco (Lei 15.446/2014)

É uma norma meramente organizacional, sem impacto financeiro e que respeita autonomia dos municípios.

Unifica as eleições dos representantes da sociedade civil, a data de posse dos conselheiros e a duração dos mandatos em dois anos.

Possibilita uma atuação mais articulada, inclusive para capacitação e captação.

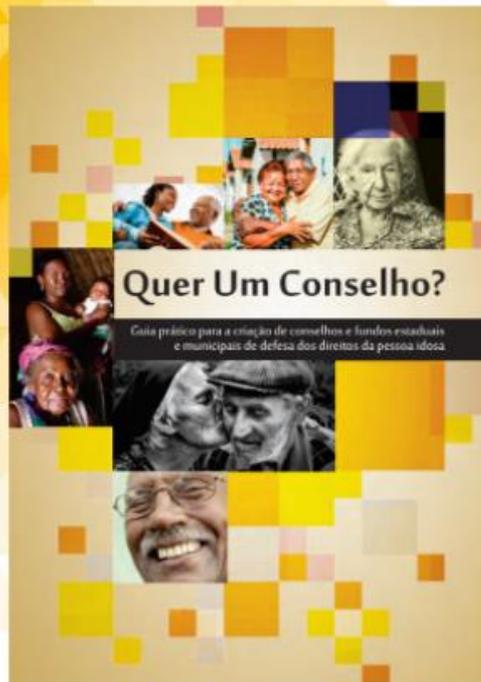


O conselho nacional e os estaduais também devem ter atuar para reduzir as desigualdades

- Equidade na aplicação de recursos
- Divulgação de notícias
- Cursos de capacitação dos conselheiros e
- Cursos técnicos, como de diagnóstico, elaboração de edital, de projetos e acompanhamento do ciclo orçamentário



Publicações



Fundos de direitos

Eles se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais do idoso, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei 12.213/2010).



Nordeste - fundos 2020

Estados	Fundos Estaduais	Fundos das Capitais	Fundos Municipais	Quantitativo de Municípios	Percentual
Alagoas	Não	Sim	1	102	0,99%
Bahia	Não	Não	6	417	1,43%
Ceará	Sim	Sim	19	184	10,32%
Maranhão	Sim	Sim	1	217	0,46%
Paraíba	Não	Não	3	223	1,34%
Pernambuco	Sim	Sim	17	184	9,23%
Piauí	Não	Sim	1	224	0,44%
Rio Grande do Norte	Sim	Sim	5	167	2,99%
Sergipe	Sim	Sim	1	72	1,38%



GARAFANA DA
PESSOA IDOSA
- GPI -



Ministério Público de Pernambuco
CONSTITUÍDA EM 1935

Doação versus Destinação

Quantitativo

As doações pessoas jurídicas podem ser até 1% do imposto devido. Enquanto pessoas físicas podem doar, no ano ano-calendário, até 6% do imposto devido, na hipótese de não fazê-lo, pode ainda doar no ato da declaração até 3%

Doação casada

Lei nº 12.213/2010

Art. 4º-A. As disposições dos arts. 260-C a 260-L da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , aplicam-se aos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, no que couber.

Art. 260-C. As doações de que trata o art. 260 desta Lei podem ser efetuadas em espécie ou em bens.

Art. 260-D. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando:

Pessoa Idosa

I - número de ordem;

II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;

III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;

IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e

V - ano-calendário a que se refere a doação.

Art. 260-G. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da ~~Criança e do Adolescente~~ **Pessoa Idosa** nacional, estaduais, distrital e municipais devem:

- I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;
- II - manter controle das doações recebidas; e
- III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador:
 - a) nome, CNPJ ou CPF;
 - b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.”

Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da ~~Criança e do Adolescente~~ nacional, estaduais, distrital e municipais.

Pessoa Idosa



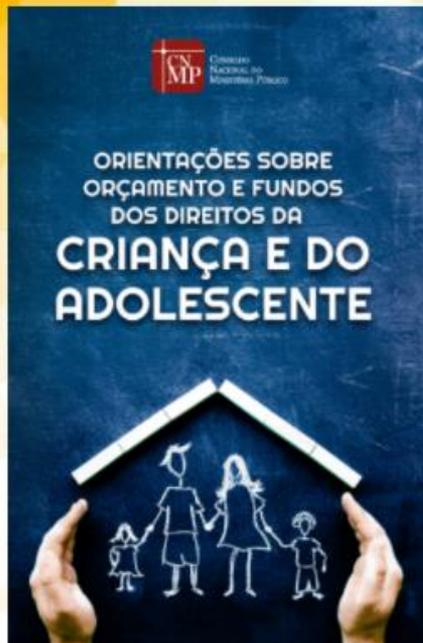
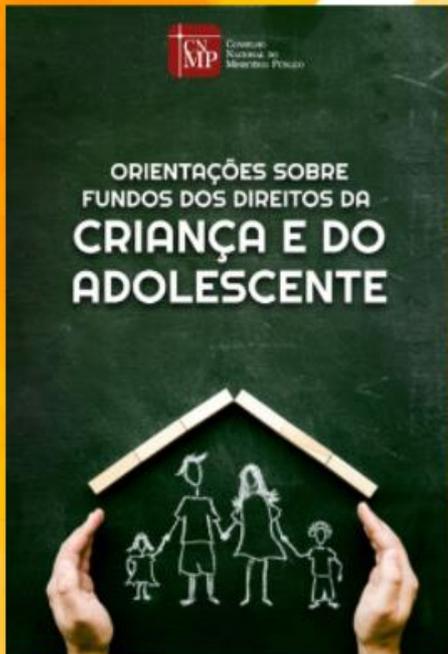
Atribuições do Ministério Público:

Art. 260-J. O Ministério Público determinará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 260 desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos **arts. 260-G e 260-I** sujeitará os infratores a responder por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão.



Publicações





CARAVANA DA
PESSOA IDOSA
- MPPE -



Ministério Público do Paraná
CONSTITUÍDO EM 1995

YÉLENA MONTEIRO ARAÚJO

Caravana da Pessoa Idosa

Fone: 81-3182-3360

peessoaidosa@mppe.mp.br

